



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 37/2021

No dia quatro do mês de oito de 2021, o Município de Igaratinga foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 49/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 82/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
03	20	Unidade	Carro maca leito estofado com grades, leito fixo, compensado de 15mm, com espuma revestido em courvim. Cabeceira móvel, grades laterais em tudo aço inox de 1" x 1,25 mm. Para-choque de borracha. Suporte para soro em inox rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epóxi. Especificações de medidas aproximadas: Altura: 80 cm; largura: 55 cm; comprimento: 1,90 cm.	DESTAK	R\$1.104,00
07	06	Unidade	Maca divã para ambulatório. Estrutura: Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiras de borracha, leito com espuma de 5 cm, revestida em courvin, e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: Pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso. Alt: 80cm / Larg 60cm / Comp 180cm. Suportando até 190kg.	DESTAK	R\$450,00
10	20	Unidade	Escada Hospitalar (2 degraus). Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura	DESTAK	R\$79,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

RNARDO AUGUSTO

Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE AGUIAR:10630102686

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

UIAR:10630102686

Dados: 2021.08.11 18:31:17  
-03'00'





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			epóxi reforçada. Degrau revestido com material sintético antiderrapante. Pés com ponteira de pvc. Piso de chapa de aço carbono.		
11	10	Unidade	Braçadeira Para injeção. Construída em tripé; Estrutura em tubo de aço, Haste em tubo inox; Concha em inox revestida e corano, Altura regulável através de manípulo; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	DESTAK	R\$129,00
15	8	Unidade	Mesa Auxiliar Aço Inox 40x40x80cm com Rodízio. Pés tubulares 3/4 em aço inox com rodízios de 2, tampo e prateleira em aço inox; Para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares.	DESTAK	R\$295,00

Empresa beneficiário /DETENTORA: LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF: 38.007.528/0001-65

Endereço: Rua Nova York - 756 - Loja 02 - Girassol

Cidade: Ribeirão das Neves/MG

CEP: 33.915-021

Telefone: (31)3161-2021

Representante legal: Jacqueline Lourenço Morgado

CPF N° - 040.163.756-57

## CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

## CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde por meio da Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhorita Joana Maria Rodrigues Ferreira que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.2 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá

BERNARDO  
AUGUSTO DE  
SILVEIRA:1063  
02686

Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE SILVEIRA:10630102686  
Dados: 2021.08.11 18:31:47 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

## CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga.

BERNARDO  
GUSTO DE  
UIAR:106301026

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE AGUIAR:10630102686 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br  
Dados: 2021.08.11  
18:32:10 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

## CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

### Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (435) – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (436) – FONTE 155

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (437) – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (473) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (474) – FONTE 155

BERNARDO  
GUSTO DE  
UIAR:1063010

Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE AGUIAR:10630102686  
Dados: 2021.08.11 18:32:45 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00 FICHA (389) - FONTE 155  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (444) - FONTE 102  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (445) - FONTE 153  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (446) - FONTE 159  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (493) - FONTE 102  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (495) - FONTE 153  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (496) - FONTE 192  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (553) - FONTE 102  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (554) - FONTE 159  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (871) - FONTE 259  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (872) - FONTE 259  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (893) - FONTE 253  
07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00 FICHA (894) - FONTE 255  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (895) - FONTE 292  
07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00 FICHA (896) - FONTE 292

## CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 49/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, na Rua Pará de Minas - 179, Centro, em Igaratinga-MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.

9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Igaratinga.

### 9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.6.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

9.6.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

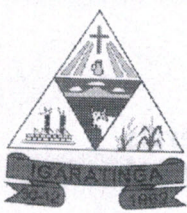
10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

BERNARDO  
GUSTO DE  
UIAR:10630  
2686

Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE AGUIAR:10630102686  
Dados: 2021.08.11 18:33:24 -03'00'  
Rua Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

## **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 49/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

### **12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:**

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

BERNARDO  
AUGUSTO DE  
AGUIAR:1063  
02686

Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE AGUIAR:10630102686  
Dados: 2021.08.11 18:33:45 -03'00'

Rua Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretária Municipal de Saúde e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

## CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 11 de agosto de 2021.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**


**BERNARDO AUGUSTO DE**  
**AGUIAR:10630102686**

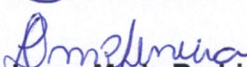
Assinado de forma digital por BERNARDO AUGUSTO DE  
AGUIAR:10630102686

Dados: 2021.08.11 18:34:14 -03'00'

Jacqueline Lourenço Morgado

**LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. -**  
**BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

  
**Aparecida Maria Fernandes Santos**  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**


  
**Joana Maria Rodrigues Ferreira**  
**Fiscal da Ata de Registro de Preço**

### TESTEMUNHAS:

1 Linia Leixa CPF 133.589.206-09

2 Amelina CPF 111.902.796-52

DE ACORDO:

  
**MARIA LUISA FARIA SILVA**  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 202.769



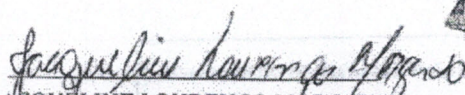




## PROCURAÇÃO

empresa Líder Distribuidora De Moveis e Equipamentos Para Saúde LTDA, CNPJ: 38.007.528/0001-65 sediada a Rua Nova Yorque, 756-LOJA 02, Bairro Girassol, Ribeirão Das Neves, Minas Gerais, CEP 33.915-021, neste ato representado pelo Sr. **Jacqueline Lourenço Morgado**, brasileira, Solteira, empresária, residente e domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, a Rua Carmesia, 1539, CASA, Bairro Santa Inês, portadora da Carteira de Identidade N°. MG11156981 C/MG e do CPF nº 040.163.756-57, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador Sr. **Leonardo Augusto de Aguiar**, domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, a Rua São João Da Vereda, 127, AP 101, L03, Santa Branca, portador da célula de Identidade MG-14.120.736 - SSP/MG, e do CPF: 106.301.026-86, Solteiro, representante comercial, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, de economia mista e privada e empresas particulares, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ribeirão Das Neves, 09 de setembro de 2020.

  
**JACQUELINE LOURENÇO MORGADO**  
ADMINISTRADORA/SÓCIA  
MG11156981  
CPF nº 040.163.756-57

CARTÓRIO  
JUSTINÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - COMARCA DE JUIZ DE FOIAS - SECRETARIA DE JUSTIÇA

Cantório de Registro Civil e Notas de Justinópolis  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (DZW94389) JACQUELINE LOURENÇO MORGADO em testemunho da verdade.  
Justinópolis, 15/09/2020 12:56:02 9628  
SELO DE CONSULTA: DZW94389  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0629.6762.5641.6551  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Leonardo Dantas Soares dos Santos - Escrivente  
Emol:R\$5,48 TFI:R\$1,70 Total:R\$7,18 ISS:R\$0,26  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK978313



RUA NOVA YORQUE, 756, L02, GIRASSOL, RIBEIRÃO DAS NEVES, MINAS GERAIS, BRASIL - CEP 33.915-021  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100301062 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003603634.00-20



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 147741012207103352166-1  
Data: 10/12/2020 10:03:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKV74435-1YHC;



CN: 06870-0  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos Para Saúde LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos Para Saúde LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 10:29:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos Para Saúde LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 147741012207103352166-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f733562e6d6ad1be2f39f5be4071483efa5df11e7deb2deea924e9f39b2bee9ae9cb29e1baea1aa0702319961bcae84d87b




Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória: Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**M**  
**G**

VALIDAR EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2103328114



2103328114

NOME  
BERNARDO AUGUSTO DE AGUIAR

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
RG34129736 SSP MG

CPF: 108.501.026-83 DATA NASCIMENTO: 03/05/1982

FILIAÇÃO  
ROSÂNGELA F DE AGUIAR PIGNO LATTI

PERMISSÃO:  A  ACC:  CAT. PAR:  B

Nº REGISTRO: 05948393367 VALIDADE: 04/06/2025 P HABILITAÇÃO: 04/10/2010

OBSERVAÇÕES  
A

*Bernardo Augusto de Aguiar*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 10/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 45548251645  
MGS:14413195

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN****CONTRAN**

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



